



## RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

O **Instituto Social da Cidadania Juscélino Kubitschek**, organizador do Concurso Público da Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2026, torna público o resultado da análise dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar das provas objetivas.

### Das Disposições Gerais

Os recursos foram recebidos, protocolados e submetidos à apreciação de banca técnica especializada, observando-se rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e motivação que regem os certames públicos. Cada recurso foi individualmente analisado, sendo apreciados exclusivamente o mérito das alegações e os fundamentos técnicos e legais apresentados pelos candidatos.

Em conformidade com o disposto no Edital, somente foram apreciados os recursos que atenderam integralmente às seguintes condições:

- Interposição dentro do prazo e horário estabelecidos no cronograma oficial;
- Apresentação de um único recurso por questão impugnada;
- Preenchimento completo do formulário de requerimento (Anexo IV/V do Edital);
- Fundamentação clara, objetiva e devidamente embasada.

Os recursos que não observaram tais requisitos formais foram liminarmente desconsiderados, independentemente de seu mérito, conforme previamente estabelecido no Edital de Abertura.

### Dos Recursos Deferidos

Os recursos julgados **procedentes** resultaram em uma das seguintes providências:

- **Alteração de gabarito:** a resposta preliminar foi substituída pela alternativa considerada correta após análise fundamentada. Os pontos serão atribuídos exclusivamente aos candidatos que marcaram a nova alternativa correta.
- **Anulação de questão:** nos casos em que a questão apresentou vício insanável de formulação, ambiguidade real que inviabilizou a identificação de uma única resposta correta, ou erro técnico-conceitual comprovado. Os pontos das questões anuladas serão atribuídos **a todos os candidatos**, independentemente da resposta assinalada ou de ausência de resposta.

### Dos Recursos Indeferidos

Os recursos julgados **improcedentes** são aqueles cujas alegações, após análise técnica fundamentada, não reuniram elementos suficientes para demonstrar erro, imprecisão ou vício na questão impugnada ou no gabarito divulgado.



Nesses casos, o gabarito preliminar é **confirmado e mantido inalterado**, e os pontos serão atribuídos exclusivamente aos candidatos cujas respostas estejam em conformidade com o gabarito oficial.

O indeferimento não implica desconsideração dos argumentos apresentados — todos foram analisados com o rigor técnico devido —, mas reflete a conclusão fundamentada de que a questão impugnada foi elaborada em conformidade com os princípios da objetividade, da vinculação ao conteúdo programático e da precisão conceitual exigidos em concursos públicos.

### **Da Vinculação ao Edital e à Banca Examinadora**

Ressalta-se que as decisões proferidas pela banca examinadora do Instituto JK são **soberanas e definitivas** no âmbito administrativo do concurso, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2026. As respostas aos recursos foram elaboradas com base nos referenciais teóricos, legais e doutrinários pertinentes a cada área de conhecimento avaliada, constituindo fundamentação técnica irrecorrível na esfera administrativa do certame.

### **Das Considerações Finais**

O Instituto JK reafirma seu compromisso com a transparência, a isonomia e a excelência técnica na condução do presente concurso público, garantindo a todos os candidatos tratamento igualitário e processo avaliativo rigorosamente pautado nos termos do edital.

As respostas individualizadas a cada recurso interposto encontram-se disponíveis nos anexos que acompanham este documento, identificadas por cargo, número da questão e a solicitação recorrente.



**CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS**

<b>RESULTADO DOS RECURSOS</b>		
<b>QUESTÃO</b>	<b>EMENTA</b>	<b>RESULTADO</b>
<b>15.</b>	<b>ANULAÇÃO DA QUESTÃO OU MUDANÇA DE GABARITO</b>	<p><b>INDEFERIDO.</b></p> <p>Após análise do recurso interposto, foi verificado que a argumentação apresentada pela candidata não guarda pertinência com o conteúdo efetivamente cobrado na questão. A alegação de ambiguidade na assertiva IV não procede. No contexto do LibreOffice Writer, o conceito de modelos (templates) é tecnicamente bem estabelecido e não se restringe à definição estética do documento. Templates consistem em estruturas pré-configuradas que podem incluir, além de aspectos visuais (como estilos e formatação), elementos estruturais e organizacionais, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Definição de estilos hierárquicos (títulos e subtítulos);</li><li>✓ Organização lógica do conteúdo;</li><li>✓ Campos automáticos;</li><li>✓ Cabeçalhos, rodapés e seções;</li><li>✓ Configurações de layout que influenciam diretamente a estrutura do documento.</li></ul> <p>Dessa forma, a assertiva IV é objetivamente falsa ao afirmar que o uso de modelos é “restrito à definição estética”, pois exclui indevidamente sua função estrutural e organizacional. Ressalta-se que a distinção entre formatação e estrutura é clara na literatura e na prática:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ formatação refere-se à aparência (fonte, cor, espaçamento);</li><li>✓ estrutura refere-se à organização lógica do conteúdo (hierarquia de títulos, seções, sumários, etc.).</li></ul> <p>Ainda que, em abordagens introdutórias, templates possam ser apresentados com ênfase na padronização visual, isso não altera sua definição técnica nem justifica interpretação que os limite exclusivamente à estética. Não há, portanto, dupla interpretação plausível que torne a assertiva correta. Ao contrário, trata-se de item com erro conceitual deliberado, passível de identificação objetiva pelo candidato. As demais assertivas (I, II e III) estão corretas, permitindo a identificação inequívoca da alternativa adequada. Dessa forma, não se verifica ambiguidade ou imprecisão que comprometa a validade da questão, mantendo-se o gabarito da alternativa B (I, II e III).</p>